



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018 /2017**  
**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019 / 2017.**

Aos vinte e seis dias do mês de Maio do ano de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, com sede à Rua Coronel Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ – 28.993-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, o Srº Janderson de Aguiar Amorim, portadora da carteira de identidade nº 11137352 IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 070389437-40, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do Pregão Presencial nº 019/2017 constante no Processo Administrativo nº 6627/2017, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **RPX COMERCIAL E SERVICOS LTDA - EPP**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1. DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa de engenharia, legalmente habilitada para a execução de serviços contínuos de manutenção predial corretiva (serviços eventuais) e preventiva (visita periódica) nas unidades escolares e creches da rede municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo nº 6627/2017.

**2. DO CONTRATADO**

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

<b>Fornecedor: RPX COMERCIAL E SERVICOS LTDA - EPP</b> <b>CNPJ: 13.240.636/0001-52</b> <b>Endereço: AV. BRASIL Nº 10, sala 707, – CENTRO – ARARUAMA/RJ</b> <b>CEP: 28.970-000</b> <b>Fone/Fax:</b> <b>Contato: RODRIGO SOARES</b>							
ITEM	UNIDADE	Local	Manutenção predial	Repintura	Valor m2 manut.	Valor m2 repint.	Valor Total
1	E. M. ALMERINDA DA ROCHA MAGALHÃES	Bacaxá	751,54	2.179,45	31,35	6,4	37509,26
2	E. M. ALZIRA MORAES DE MATOS	Rio Mole	360,29	1.044,82	31,35	6,4	17981,94
3	E. M. AMÁLIA DA COSTA MELLO	Sampaio Corrêa	700,42	2.031,21	31,35	6,4	34957,91
4	E. M. ANÍZIA DE O. COUTINHO	Vila Retiro	521,86	1.513,38	31,35	6,4	26045,94
5	E. M. BELINO CATHARINO DE SOUZA	Mombaça	657,43	1.906,53	31,35	6,4	32812,22
6	E. M. BONSUCESSO (ROSELI)	Bonsucesso	1.393,36	2.561,73	31,35	6,4	60076,91
7	E. M. CARLOS VANDERSON G. PEREIRA	Jaconé	614,15	1.781,03	31,35	6,4	30652,19
8	E. M. CARMEM REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA	Boqueirão	546,44	1.584,66	31,35	6,4	27272,72
9	E. M. CLOTILDE DE OLIVEIRA RODRIGUES	Sampaio Corrêa	1.199,87	2.247,02	31,35	6,4	51996,85
10	E. M. EDILÊNIO SILVA DE SOUZA	Alvorada	630,02	1.827,05	31,35	6,4	31444,25
11	E. M. EDILSON VIGNOLI MARINS	Rio de Areia	2.032,95	5.895,55	31,35	6,4	101464,50
12	E. M. ELCIRA DE OLIVEIRA COUTINHO	Bonsucesso	2.061,84	4.830,58	31,35	6,4	95554,40
13	E. M. ISMÊNIA DE BARROS BARROZO	Jaconé	1.805,78	5.236,74	31,35	6,4	90126,34
14	E. M. JARDIM IPITANGAS	Ipitangas	1.486,29	3.004,85	31,35	6,4	65826,23
15	E. M. JOÃO LAUREANO DA SILVA	Sampaio Corrêa	506,17	1.328,68	31,35	6,4	24371,98



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



16	E. M. JOÃO MACHADO DA CUNHA	Rio de Areia	393,66	1.141,60	31,35	6,4	19647,48
17	E. M. JOAQUIM PINTO RIBEIRO	Palmital	110,00	319,00	31,35	6,4	5490,10
18	E. M. LUCIANA SANTANA COUTINHO	Porto da Roça	1.816,95	3.964,15	31,35	6,4	82331,94
19	E. M. LÚCIO NUNES	Bela Vista	761,63	2.208,71	31,35	6,4	38012,84
20	E. M. MADRESSILVA	Madressilva	473,91	1.374,33	31,35	6,4	23652,79
21	E. M. MANOEL MUNIZ DA SILVA	Barreira	471,41	1.367,08	31,35	6,4	23528,02
22	E. M. MARGARIDA ROSA DE AMORIM	Bacaxá	541,25	1.569,62	31,35	6,4	27013,76
23	E. M. MARIA LUIZA DE AMORIM MENDONÇA	Rio Mole	252,19	731,33	31,35	6,4	12586,67
24	E. M. ORGÊ FERREIRA DOS SANTOS	Itaúna	1.524,61	3.586,16	31,35	6,4	70747,95
25	E. M. PREF. WALQUIDES DE SOUZA LIMA	Vilatur	502,33	1.456,74	31,35	6,4	25071,18
26	E. M. PRES. CASTELO BRANCO	Boqueirão	998,06	2.894,36	31,35	6,4	49813,09
27	E. M. PROF. FRANCISCO VIGNOLI MARINS	Bonsucesso	275,56	799,11	31,35	6,4	13753,11
28	E. M. PROF. MARIA DE LURDES M. P. BARRETO	Jardim	301,75	875,07	31,35	6,4	15060,31
29	E. M. PROF. OSÍRIS PALMIER DA VEIGA	Barra Nova	1.581,35	2.329,42	31,35	6,4	64483,61
30	E. M. RUBENS DE LIMA CAMPOS	Bicuiba	167,00	484,30	31,35	6,4	8334,97
31	E. M. SEBASTIÃO MANOEL REIS	Rio Seco	990,37	2.872,06	31,35	6,4	49429,28
32	E. M. THEÓFILO D'ÁVILA	Porto da Roça	1.019,02	2.955,15	31,35	6,4	50859,24
33	E. M. VALTEMIR JOSÉ DA COSTA	Bicuiba	484,54	1.405,15	31,35	6,4	24183,29
34	E. M. VILATUR	Vilatur	597,00	1.731,30	31,35	6,4	29796,27
35	C. M. GUSTAVO DA SILVEIRA	Saquarema	1.637,15	3.583,67	31,35	6,4	74260,14
36	C. M. E. MENALDO CARLOS DE MAGALHÃES	Água Branca	2.349,82	5.091,87	31,35	6,4	106254,83
37	C. M. E. PADRE MANOEL	São Geraldo	2.233,03	5.014,17	31,35	6,4	102096,18
38	CASA DO FUTURO	Bacaxá	190,00	551,00	31,35	6,4	9482,90
39	CRECHE M. AMOR DE MÃE	Rio de Areia	250,00	725,00	31,35	6,4	12477,50
40	CRECHE M. CLEMENTINA MELO	Bacaxá	689,05	1.998,24	31,35	6,4	34390,45
41	CRECHE M. M <sup>a</sup> CATHARINO GONZAGA	Sampaio Corrêa	382,70	1.109,83	31,35	6,4	19100,56
42	CRECHE M. TIA JURACY DE FREITAS ALVES	Itaúna	170,00	493,00	31,35	6,4	8484,70
43	CRECHE M. NAIR AGUIAR DA SILVA	Areal	748,88	2.171,73	31,35	6,4	37376,46
44	CRECHE MUNICIPAL BICUÍBA	Bicuiba	500,27	1.450,77	31,35	6,4	24968,39
45	CRECHE M. PROF. M <sup>a</sup> REGINA MARTINS SANTOS	Retiro	581,12	1.685,24	31,35	6,4	29003,65
46	CRECHE M. TIA MERICE RIBEIRO DE OLIVEIRA	Paq. Marina	1.073,88	3.114,23	31,35	6,4	53597,21
47	CASA DA CULTURA	Centro	715,00	2.073,50	31,35	6,4	35685,65
48	CAIE	Bacaxá	200,00	580,00	31,35	6,4	9982,00
49	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SMEC)	Bacaxá	310,00	899,00	31,35	6,4	15472,10
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>1.934.522,25</b>

### 3. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1 O objeto desta licitação deverá ser fornecido na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada na Rua Ernestina Bravo, 155- Bacaxá -Saquarema, RJ.**

3.2 A solicitação de Fornecimento será enviada para a fornecedora, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante.

### 4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

#### 4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Coronel Madureira N° 77, Centro - Saquarema – CEP: 28.993-000.  
Tel; ( 22) 2651-2254



**4.1.1** A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

- I. Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Pregão em epígrafe;
- II. Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- III. A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;
- IV. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;
- VI. A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;
- VII. Fornecer os produtos em conformidade com o solicitado no item 2 do Termo de Referência;
- VIII. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência;
- IX. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- X. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- XI. Submeter-se à fiscalização da SMEC, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- XII. As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- XIII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- XIV. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

**4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.2.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

- I. Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;





- II. Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação dos serviços ficarão a cargo da servidora – **Myllela Gonçalves Ferreira** – matrícula nº **909637**.
- III. O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
- IV. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- V. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- VI. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- VII. Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- VIII. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **5. DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

**5.2** A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

**5.3** Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

**5.4** As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

**5.5** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- **CRF** expedido pela CEF e **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

## **6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

**6.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



**6.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- A) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- B) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- C) Convocado os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**6.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- A) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- B) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.5** As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- A) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- B) não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- C) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- D) presentes razões de interesse público.

**7.2** O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

## **9. DA VIGÊNCIA**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

## **10. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA que ficará a cargo do (a) funcionário(a) **Myllela Gonçalves Ferreira Mat. 909637** Cargo: Superintendente adjunto de manutenção escolar.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/02 e no art.87 da Lei nº 8.666/93:

**11.2** Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

**A)** advertência;

**B)** multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;

**C)** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

**D)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

**11.3** A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

**12.2** As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**12.3** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

**12.4** As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

## **13. DO FORO**

**13.1** É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

## **14. DA CONCLUSÃO**

**14.1** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (**três**) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**JANDERSON DE AGUIAR AMORIM**  
**Ordenador de Despesa**  
**CONTRATANTE**

**FELIPE EDGAR DE CARVALHO**  
**RPX COMERCIAL E SERVICOS LTDA - EPP**  
**CNPJ 13.240.636/0001-52**  
**CONTRATADA**

<i>Testemunha</i>	<i>Testemunha</i>
<b>Nome:</b>	<b>Nome:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>RG:</b>	<b>RG:</b>

